



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 95/2013 - GP

Montenegro, 15 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação n.º 09/2013.

Com grata satisfação e com o intuito do princípio da economia com o dinheiro publico colocamos todo o processo administrativo disciplinar (sindicância) a sua disposição na PGM.

Seguem anexadas as três portarias solicitadas.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSEMARI ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS





"Montenegro Cidade das Artes"

PORTARIA N.º 6.617 – DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Anula a Portaria n.º 6.613 de 27 de dezembro de 2012 que aplicou a pena de demissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **ANULAR** a Portaria n.º 6.613 de 27 de dezembro de 2012 que aplicou a pena de demissão ao servidor **JEFERSON LUIS MOTTA CARVALHO**, por contrariedade ao Artigo 73, inciso V da Lei Federal n.º 9.504/1997, a qual veda expressamente a demissão de servidores na circunscrição do pleito nos três meses que o antecedem até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato de pleno direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra



REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO em 07/01/12
por afixação no mural da sede da
Prefeitura Municipal.

SECRETARIA GERAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

PORTARIA N.º 6.613 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aplica penalidade de
DEMISSÃO.

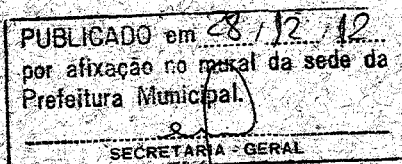
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 151 da Lei Complementar n.º 2635/90, e com base no Processo Administrativo Disciplinar n.º 3403/2012, aplica a penalidade de **DEMISSÃO**, nesta data, ao servidor **JEFERSON LUÍS MOTTA CARVALHO**, Motorista, Matrícula 2968/0, Padrão 06, Classe A, por infringência ao disposto no artigo 55 inciso I, § 1º, no artigo 56, no artigo 128 inciso I, II, III; IX e X, artigo 129 inciso I, X e XV e no artigo 132 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único, o que se consubstancia nos termos do artigo 138, inciso III da mesma Lei Complementar.

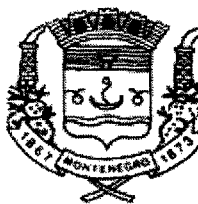
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de Dezembro de 2012.

RÉGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI
Secretária-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SMAD N.º 21320/13

Designa para Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município, DESIGNA o servidor abaixo identificado para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Cadastro Fiscal - FG6, a partir de 1 de Janeiro de 2013, conforme C.I. N.º 019/2013/GP.

Servidor: JEFERSON LUIS MOTTA CARVALHO

CPD: 38571

Cargo: MOTORISTA

Nível / Padrão: PA6 Classe A

Secretaria: SMIC

Embasamento Legal: Lei n.º 3361/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de
Janeiro de 2013.

PAULO EUCLIDES GARCIA AZEREDO,
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
BOLETIM DE PESSOAL N.º: 001/13
DATA: 15 de Janeiro de 2013

RESPONSÁVEL